



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.356, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.459, de 17 de dezembro de 2019, que qualifica Unidades de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios;
- a Portaria GM/MS nº 3.218, de 27 de novembro de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro referente à habilitação em custeio da Unidade de Pronto de Atendimento (UPA 24h, São Benedito), localizada no Município de Uberaba (MG);
- a Portaria GM/MS nº 3.524, de 17 de dezembro de 2020, que habilita Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – o Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;
- a Portaria GM/MS nº 3.930, de 31 de dezembro 2020, que habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade MAC de Estados, Municípios e Distrito Federal;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.328, de 13 de abril de 2016, que aprova novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/monitoramento dos Programas Pro-Urge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Rede de Resposta Hospitalar, Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.934, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.942, de 22 de maio de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.328, de 13 de abril de 2016, que aprova os novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/monitoramento dos Programas Pro-Urge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016, que aprova os novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/monitoramento dos Programas Pro-Urge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

(SAMU 192), componentes da RUE;

- a Resolução SES/MG nº 6.730, de 22 de maio de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único de 2016, que aprova os novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/monitoramento dos Programas Pro-Urge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de adequação frente à publicação das portarias ministeriais de habilitação, qualificação e suspensão das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h);
- a necessidade de adequação de valor do Fundo Municipal de Saúde do município de Betim e Contagem para fins de correção textual; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.356, DE 17 DE MARÇO DE 2021(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.443, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.356, de 17 de março de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - As alterações dispostas no caput deste artigo se devem à:

I - inclusão das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) Chiquinho Guimarães, CNES 0199419 do município de Montes Claros, Dr. Walter Luiz Winter Maia, CNES 196347 do município de Coronel Fabriciano e Joanico Cirilo de Abreu, CNES 2181797 do município de Ribeirão das Neves;

II - alteração de valor do Fundo Municipal de Saúde do município de Betim e Contagem para fins de correção textual;

III - qualificação da Unidade de Pronto Atendimento do município de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.459, de 17 de dezembro de 2019; e

IV - suspensão do custeio da Unidade de Pronto Atendimento São Benedito do município de Uberaba, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.218, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.443, DE 17 DE MARÇO DE
2021(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.443, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPO	PORTE/ OPÇÃO	HABILITADA/ QUALIFICADA	CUSTEIO ESTADUAL	REPASSE TOTAL AO FMS
UPA 24h Abaeté	Abaeté	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
UPA Unidade de Pronto Atendimento de Araguari	Araguari	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
UPA Luis Alberto Pinto Coelho	Barão de Cocais	Nova	Opção III	H	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00
Unidade de Pronto Atendimento Centro Sul	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00	R\$ 593.750,00
Unidade de Pronto Atendimento Nordeste		Ampliada	Porte II	H + Q	R\$ 43.750,00	
Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova		Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00	
Unidade de Pronto Atendimento OESTE		Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00	
Unidade de Pronto Atendimento Noroeste II HOB		Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 125.000,00	
Unidade de Pronto Atendimento Leste		Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 125.000,00	
Unidade de Pronto Atendimento Barreiro		Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00	
Unidade AI Nilda Nogueira do A Andrade Guanabara (Sede)	Betim	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00	R\$ 225.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Dr. Manoel Aguiar - Norte		Nova	Opção VIII	H	R\$ 62.500,00	
Upa Teresópolis		Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Unidade A I Alexandre Silva A Diniz Alterosas		Ampliada	Porte II	H + Q	R\$ 43.750,00	
UPA Valdemar de Assis Barcelos	Brumadinho	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
Unidade de Pronto Atendimento UPA	Campo Belo	Nova	Porte II	H + Q	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	Caratinga	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
UPA Adolpho Pereira de Rezende	Carmo do Paranaíba	Nova	Porte I	H	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00
UPA Dr. Alfredo Sabino de Freitas	Conceição das Alagoas	Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
UPA Congonhas	Congonhas	Nova	Opção V	H+Q	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
NOVA UPA JK	Contagem	Nova	Opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 293.750,00
Unidade de Pronto Atendimento Unidade XVI UPA XVI UNIDADE XVI UPA XVI (Sede)		Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00	
Unidade de Pronto Atendimento Vargem das Flores UPA		Nova	Opção V	H+Q	R\$ 75.000,00	
Unidade de Pronto Atendimento Petrolândia UPA		Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00	
Unidade de Pronto Atendimento Ressaca UPA		Ampliada	Porte II	H + Q	R\$ 43.750,00	
UPA 24h Dr. Walter Luiz Winter Maia	Coronel Fabriciano	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
UPA 24 Horas Padre Roberto Cordeiro Martins	Divinópolis	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
UPA Unidade de Pronto Atendimento de Formiga	Formiga	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
Unidade de Pronto Atendimento 24 h Novo Milenio	Francisco Sá	Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
UPA 24 horas	Governador Valadares	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Unidade Municipal de Pronto Atendimento de Ibitaré	Ibitaré	Ampliada	Porte II	H + Q	R\$ 43.750,00	R\$ 43.750,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

UPA Prefeito Osvaldo Candido de Queiroz	Igarapé	Nova	Porte I	H + Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
Upa José Isabel Do Nascimento	Ipatinga	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
UPA Celso Matos Silva	Itabirito	Nova	Porte I	H + Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	João Pinheiro	Nova	Opção III	H	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00
Upa Santa Luzia	Juiz De Fora	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 375.000,00
Upa São Pedro		Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	
UPA Norte		Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	
UPA Geraldo Diniz Borges	Lagoa da Prata	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
UPA 24h	Lavras	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00	R\$ 43.750,00
Mateus Leme UPA 24 horas Tiago Cardoso Santos	Mateus Leme	Nova	Porte I	H + Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
UPA 24h Chiquinho Guimarães	Montes Claros	Nova	Opção VIII	H	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00
UPA Dr. José Adelson Pires Moreira	Nova Lima	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
UPA Antônio José dos Santos	Nova Serrana	Nova	Opção V	H + Q	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
UPA 24 Horas	Pará de Minas	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00	R\$ 43.750,00
Unidade de Pronto Atendimento UPA	Passos	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
UPA III	Patos de Minas	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
UPA Pocos de Caldas	Poços De Caldas	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
UPA Acrízio De Menezes	Ribeirão Das Neves	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 143.750,00
UPA 24h Joanico Cirilo de Abreu		Ampliada	Opção II	H + Q	R\$ 18.750,00	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sabará UPA III 24 horas Padre Lazaro Pereira Crispim	Sabará	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Arquiteclino Guimaraes	Salinas	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00	R\$ 43.750,00
Unidade de Pronto Atendimento de São Benedito	Santa Luzia	Nova	Opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
UPA Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antonio do Monte	Santo Antônio do Monte	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
UPA São João Del Rei	São João Del Rei	Nova	Porte II	H + Q	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
UPA Miguel Henrique Maia	São Joaquim de Bicas	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
UPA Unidade de Pronto Atendimento	São Sebastião do Paraíso	Nova	Opção VII	H+Q	R\$ 108.250,00	R\$ 108.250,00
UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende	Sarzedo	Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
UPA Dr Juvenal Paiva	Sete Lagoas	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
UPA 24 HORAS	Teófilo Otoni	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
UPA Geraldo Reis Ribeiro	Timóteo	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
Unidade Pronto Atendimento DR Humberto Ferreira UPA MIRANTE	Uberaba	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Upa Francisco Correa De Carvalho	Varginha	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Vespasiano UPA 24 horas Prefeito Luiz Issa	Vespasiano	Nova	Porte III	H + Q	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

Legenda:

*H=Habilitação: consiste na comprovação de funcionamento da unidade, conforme requisitos previstos em legislação e em publicação de Portaria Ministerial.

*Q= Qualificação: processo pelo qual uma UPA já habilitada, isto é, funcionando e recebendo repasses de custeio, é submetida à comprovação documental e visita técnica que permitem a ampliação dos recursos de custeio, quando a unidade é aprovada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE